



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5/2022

Determina que os serviços periódicos não emergenciais de manutenção preventiva, reparadora, de decoração e/ou ornamentação nas principais vias do Município sejam realizados no período noturno.

Autor: Vereador Kalito Stoeckl

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Os serviços periódicos não emergenciais de manutenção preventiva, reparadora, de decoração e/ou ornamentação nas principais vias do Município de Foz do Iguaçu devem ser realizados no período noturno.

Parágrafo único. Os serviços mencionados no *caput* deste artigo devem ser executados no horário das 22:00 às 6:00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2022.


Kalito Stoeckl
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O trânsito de Foz do Iguaçu possui um fluxo intenso veículos, sejam estes de munícipes ou turistas, principalmente nos horários de pico. Nas principais vias e avenidas, tal fato se evidencia de maneira clara.

Sabemos que são extremamente necessários os serviços de reparos, manutenção e decoração e/ou ornamentação das vias e avenidas, assim como outros serviços sazonais, como o de poda das árvores, instalação e manutenção de sinalização horizontal, entre outros, mas a realização dessas intervenções em horários comerciais ou diurnos agrava a situação do fluxo do trânsito e causa transtornos aos motoristas, usuários do transporte público e transeuntes.

Assim, a nossa Proposta de execução desses serviços no horário das 22h às 6h tem o intuito de dar fluidez e não gerar pontos de retenção no trânsito, favorecendo o cotidiano já tão “corrido” dos iguaçuenses.

Diante do exposto e considerando a importância do assunto em Pauta, cremos que este Pleito merece todo o apoio desta Casa Legislativa.